PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicada:- Jornal Tribuna da Cidade nº 96 - em 15/04/73.

L E I Nº 09/73

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à IGREJA DE CRISTO JESUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE - GUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à instituição religiosa "IGREJA DE CRISTO JESUS", o imóvel do patrimônio público constituído - pela data de terras nº 3 (três) da quadra nº 1 (Um) do Loteamento São Geraldo, desta cidade, que será destinado à construção de um templo.

Art. 2º - É vedado à donatária a utilização do imóvel para outra finalidade, sob pena de sua reversão ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 13 de abril de 1.973.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MAINE
Diretor Administrativo

PROCESSO 010
PROJETO DE LEI 06/73
Executivo